

# LEI MUNICIPAL Nº 3.448/2018

---

**ALTERA A LEI 3.418 DE 12 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO PARA RESTABELEECER O FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO AO CONSUMIDOR NO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA.**

**Art. 1º** Da nova redação ao art.1º, da Lei 3.418 de 12 de junho de 2018.

*“Art.1º Fica vedada a cobrança de qualquer valor por qualquer que seja sua denominação, taxa, preço público, tarifa, multa, penalidade, ou a que venha substituir. Para empresa concessionária fazer religação e restabelecer o fornecimento de água e esgoto, interrompido por inadimplência do consumidor no âmbito do Município de Aparecida de Goiânia.” (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, 14 de dezembro de 2018.

**GUSTAVO MENDANHA MELO**

Prefeito